

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2021** 

PROCESSO N.º: 189/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações das Leis Complementares nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei nº. 155 de 27 de outubro de 2016)

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 no Centro desta cidade de CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, através da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tornam público a realização do Processo Licitatório nº. 189/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 113/2021, visando o registro de preço para prestação de serviços de manutenção e conserto de equipamentos agrícolas (tipo motosserra, roçadeira etc), para contratação eventual e futura pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- 1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº. 155 de 27 de outubro de 2019, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- 1.4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Sala de Reuniões, localizada no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro em Guaranésia/MG, no dia **29 de novembro de 2021,**

às 9 horas. Os envelopes deverão ser protocolados na Divisão Municipal de

Patrimônio, Protocolo e Arquivo Geral, até às 9h do dia 29/11/2021.

Fica desde já estabelecido que o Município não se responsabiliza pelos envelopes

(Proposta e Habilitação), enviados pelo correio ou que chegarem atrasados.

1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra

descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta,

desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário

anteriormente estabelecidos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Guaranésia e sua

Equipe de Apoio. Os interessados deverão observar a data e horário fixado, sob

pena de preclusão do direito de participar. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se

responsabilizam por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não seja

a entrega pessoal.

1.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo III –

Modelo de Credenciamento; Anexo IV - Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de declaração que cumpre os requisitos do edital; Anexo VI – Modelo

de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI; Anexo VII -

Modelo de Superveniência; Anexo VIII – Minuta do contrato; Anexo IX – Declaração de

que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de Guaranésia.

2 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o registro de

preço para prestação de serviços de manutenção e conserto de equipamentos

agrícolas (tipo motosserra, roçadeira etc), para contratação eventual e futura pelo

período de 12 (doze) meses.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao

objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que

apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo

deste edital.

Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG

Página 2 de 40



- 3.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:
- a) por cópia autenticada em cartório competente;
- b) por publicação em órgão de imprensa oficial;
- c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.
- 3.3. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.
- 3.4. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.
- 3.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- 3.6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.7. A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 CREDENCIAMENTO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 4
  DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES. A PROPOSTA DE
  PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS JÁ
  AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA
  SESSÃO.
- 4.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para representar a licitante no certame apresentando cópia dos seguintes documentos, fora dos envelopes, autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação:
- 4.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no

Página 3 de 40



Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

- 4.1.1.1 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, <u>OU</u> cópia de documento oficial com foto (RG ou CNH) no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.1.2. Documento de identidade com foto do credenciado;
- 4.1.2.1. Declaração que cumpre os requisitos do edital (Anexo V).
- 4.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 4.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.4.1. Caso o pretenso credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, a carta de credenciamento ou a procuração pública exigida poderão ser substituídas pela apresentação do Contrato Social e de todas as suas alterações posteriores, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.1.6. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados a Pregoeira.
- 4.1.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes ou profissionais autônomos a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 4.2 - MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às

microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º

123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014 e pela Lei

nº. 155/2016, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos

documentos acima arrolados, o que segue:

4.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como

Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Anexo VI), se for o caso, estando

apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V - Seção Única, da Lei

Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo admitidas em tais

categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração **JUNTAMENTE** 

com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de

Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição "ME ou EPP" OU

Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, sob pena

de não participação.

**5 - ENTREGA DOS ENVELOPES** 

5.1. A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como

evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos,

que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de Guaranésia/MG todas as

informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital

desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e

totalmente satisfatória.

5.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser

indevassáveis, devidamente fechados e protocolados na Divisão Municipal de Patrimônio,

Protocolo e Serviços Gerais, até às 9h do dia 29/11/2021. Após este horário não será

aceito mais o recebimento dos referidos envelopes.

Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documento de Habilitação" serão abertos em

sessão pública, conforme abaixo estabelecido:



LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS

RUA SANTA BÁRBARA, Nº. 84 - CENTRO

**DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2021** 

**HORÁRIO: 9 HORAS** 

5.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2021

# ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2021

PROPONENTE:	

### 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, e preferencialmente em arquivo digital conforme disponibilizado no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:
- 6.1.1. Nome, número do CNPJ ou CPF/RG em se tratando de profissional autônomo, endereço, e-mail, outros meios de comunicação à distância da licitante e **dados bancários**;
- 6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data

Página 6 de 40

estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Declaração de que nos PRODUTOS, propostos encontram-se incluídos todos os

tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o

fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo

admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para

cada item do objeto desta licitação. Os valores ofertados deverão conter apenas 02 (dois)

dígitos após a vírgula.

6.3. Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato

Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no

caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus

administradores;

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

7.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do

original).

7.2.2 - Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de

direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de

fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real

capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do

concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que

está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e

Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os

Endereço eletrônico: <a href="mailto:www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: <a href="mailto:licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br">licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br</a>

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

7.3.2 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;

7.3.3 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda Estadual:

7.3.4 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou

equivalente).

7.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA

7.4.1 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas

(CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.5 - DECLARAÇÕES

7.5.1. Além dos documentos já especificados, o licitante também deverá apresentar no

interior do Envelope 02 (Habilitação) as seguintes declarações:

7.5.2. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 de 21 de

junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo

IV);

7.5.3. Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura

de Guaranésia (modelo no Anexo VIII);

7.5.4. Declaração de superveniência (modelo no Anexo VII).

7.6 - MICRO-EMPRESA

7.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores

individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação

de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

Puo Santa Párbara, nº 94 Contro, CED 27910 000, Cuaranásia/Mi

Página 8 de 40

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.6.1, acontecerá no momento

imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização

fiscal para a abertura da fase recursal;

7.6.3. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.6.1. deverá sempre ser concedida pela

administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na

contratação, prazo insuficiente para o empenho ou relevante interesse público,

devidamente justificados;

7.6.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.6.1 implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei

n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**OBSERVAÇÕES:** 

OBS 1: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação

deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e

endereço respectivo, observando-se que:

1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados

tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4 - serão dispensados da licitante filial aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**OBS 2:** SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE

QUE EM VIGOR. QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE,

SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS HÁ, NO MÁXIMO, 90 (NOVENTA) DIAS

DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

**OBS 3:** NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE

À REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DAS EMPRESAS QUE NÃO SE

ENQUADREM COMO ME, EPP ou MEI DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 4: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL. POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA

AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO

DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 5: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE

POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR,

SE TORNA-SE DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das

empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade

em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes

contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos

participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a

conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a

todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo

imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta

de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado

propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de

menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas

na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o

máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que

sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

Página 10 de 40

### 8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3.Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa ou do profissional autônomo que estiver com o menor valor no item poderá contatar-se com a empresa/profissional autônomo, para sua última proposta.

### 8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.** 

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o

qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para

que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos

do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela

Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente

ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas

desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido

o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,

que começarão a correr contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de

admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as

quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde

logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da

lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do

direito de recurso.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato

recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a

decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do

recurso, sob pena de responsabilidade.

PREFEITURA DA CIDADE

9.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico aos licitantes

interessados e no Portal da Prefeitura de Guaranésia.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao

licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado

pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e

determinará a contratação.

11 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora

será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do

contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados

os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o

contrato/documento equivalente.

11.2 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato, dentro do

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal,

através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

11.2.1 – A assinatura do contrato implica no compromisso assumido pela empresa

vencedora de entrega dos produtos /prestação dos serviços licitados.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos

serviços, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor

referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor

referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei



determine a retenção. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- 12.1.1 Atestado de recebimento dos serviços emitido pela Secretaria Solicitante.
- 12.1.2 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura
- 12.1.3 Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):
- a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- 12.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Secretaria de Finanças a critério desta.
- 12.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- 12.2.2 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
599 - Manutenção Atividades Das Estradas Vicinais - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipam.	02.40.01.26.782.0710.2.040 - 3.3.90.39.15
218- Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipam.	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.39.15
227- Manutenção Ativ. Adm. Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipam.	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.39.15

\_\_\_\_



# 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Licitação, Compras e Material, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.
- 13.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.
- 13.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- 13.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.5 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- 13.6 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do

Página 15 de 40

fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

13.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às

demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

13.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento

administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar

o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição

Federal de 1988.

13.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de

advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis

e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de

10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os

parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

13.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante

da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração

Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.2 - Retardarem a execução do pregão;

14.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,

qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão

protocolada na Divisão de Patrimônio, Protocolos e Arquivos Gerais, localizada no Centro

Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro

em Guaranésia/MG das 10h às 16h ou através do endereco eletrônico

licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em

contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.

15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do



Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da Administração, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

- 15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimentos, que não configurem impugnação, poderão ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br</u>, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.
- 15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por outros meios a não ser os listados aqui.
- 15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no site <a href="https://www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> no Link Licitação, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.
- 15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no site acima mencionado.
- 15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.
- 15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 15.6.
- 15.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de

Página 17 de 40

esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa

formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais

como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento

promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a

aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de

pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão

do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela

Pregoeira.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público,

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em

parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente comprovado.

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente

formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Página 18 de 40

16.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

16.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar à Divisão de Licitação, Compras e Material, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Guaranésia, 10 de novembro de 2021

Bruna Aparecida da Silva Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

> Luis José Pereira Secretário Municipal de Administração

Página 19 de 40



# DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARO, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2021, cujo objeto é o registro de preço para prestação de serviços de manutenção e conserto de equipamentos agrícolas (tipo motosserra, roçadeira etc), para contratação eventual e futura pelo período de 12 (doze) meses.

A entrega dos envelopes se dará até às 9h de 29/11/2021, devendo ser protocolado na Divisão Municipal de Patrimônio, Protocolo e Serviços Gerais, e a abertura será às 9h, do dia 29 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Por ser verdade, firmo a presente.
de de
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO DA EMPRESA
NOME COMPLETO DO REQUERENTE
CPF ou RG № DO REQUERENTE
TELEFONE DA EMPRESA N.º: ()
FAX DA EMPRESA Nº: ()
E-mail:
ASSINATURA
Sr. Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de e-mail, conforme abaixo:

## Enviar para o e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de guaisquer informações adicionais.

Página 20 de 40



Pregão nº: Unidade Requisitante: Secretaria 113/2021 Municipal de Obras e Urbanismo

Data da Abertura: 29 de novembro de 2021 – 9h

Página 21 de 40

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de manutenção e conserto de equipamentos agrícolas (tipo motosserra, roçadeira etc), para contratação eventual e futura pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Especificação do Item	Unid.	Unid. Quant.		Preço
			Mín.	Máx.	Unit. Médio
	nção dos equipamentos agrícolas abaixo, estando incluso no valor de equipamentos e máquinas que se fizerem necessários:	da hora t	odas as	peças u	tilizadas
1.	Manutenção de Motosserra Stihl Ms 381	hora	90	120	72,16
2.	Manutenção de Motosserra Stihl Ms 170	hora	90	120	70,16
3.	Manutenção de Motosserra Husquarina 288XP	hora	90	120	72,66
4.	Manutenção de Motosserra Makita DCS 230T	hora	90	120	78,16
5.	Manutenção de Podadeira Makita HTR 4900	hora	90	120	80,33
6.	Manutenção de Podadeira KA 85	hora	90	120	72,66
7.	Manutenção de Roçadeira Husquarna	hora	90	120	67,30
8.	Manutenção de Roçadeiras Toyama	hora	180	240	67,80
9.	Manutenção de Roçadeira Stihl FS 220	hora	90	120	67,80

- 2. <u>DOS SERVIÇOS</u>: Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.
- 2.1. O orçamento detalhado dos serviços deverá ser realizado no setor/secretaria municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Caso o equipamento não possa ser consertado no local, o transporte, zelo, segurança e devolução ao seu lugar de origem será por conta do prestador do serviço sem nenhum ônus ao Município, e o equipamento deverá ser devolvido com os devidos reparos em até 02 (dois) dias úteis após sua retirada.

## 2.2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 2.2.1. Os serviços de manutenção corretiva compreendem:
- a) Constatação do defeito.
- b) Substituição de peças defeituosas por outra peça original do fabricante ou compatível

do equipamento ou reparos.

c) Testes de avaliação.

d) Demonstração da solução para o usuário.

2.2.2. Preenchimento de relatório de atendimento com descrição das ações técnicas corretivas que conterá pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da

manutenção; testes efetuados (check list); operações de manutenção realizadas se

houver; especificações dos componentes substituídos se houver; nome, CPF e assinatura

do técnico responsável. Caso o atendimento gere pendências, estas serão

automaticamente consideradas objetos de continuidade do atendimento, permanecendo

em aberto o chamado inicial até que haja solução efetiva.

2.2.3. Período máximo de inoperância (parcial ou total) de cada máquina (conclusão do

atendimento): será até o final do expediente do dia útil seguinte, contado do início do atendimento ao chamado de manutenção corretiva, salvo a ocorrência de fato

devidamente justificada e aceita pela Administração.

2.2.4. As peças, acessórios e componentes a serem substituídos deverão ser

obrigatoriamente novos, originais do fabricante ou compatíveis do equipamento, não

sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento ou

remanufaturamento, sendo que as peças avariadas deverão ser substituídas tantas vezes

for necessário.

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO:

A contratação se faz necessária a fim de que sejam atendidas todas as solicitações de

manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com o fornecimento de peças

originais do fabricante ou compatíveis do equipamento necessárias ao bom

funcionamento das máquinas. Todos os serviços deverão ser oferecidos com prazo de

garantia, de no mínimo 06 (seis) meses.

CONDIÇÕES E PRAZO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com o descritivo dos itens, bem como demais

observações pertinentes constantes deste Anexo I e do Edital, bem como dos demais

Anexos.

RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelos secretários requisitantes ou

por funcionário(s) por ela designado(s) para tal função.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO

DE HABILITAÇÃO".

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a Pregoeira considerará as características do produto

ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega,

preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO** 

Menor preço por item. Para julgamento e classificação das propostas a Pregoeira

verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em

primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais

em ordem crescente.

Página 23 de 40



# ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOSCONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO N.º 189/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2021

**OBJETO:** Registro de preço para prestação de serviços de manutenção e conserto de equipamentos agrícolas (tipo motosserra, roçadeira etc), para contratação eventual e futura pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Especificação do Item Unid. Quant.		ant.	Preço	
			Mín.	Máx.	Unit.
Manutenç	Manutenção dos equipamentos agrícolas abaixo, estando incluso no valor		odas as	peças u	tilizadas
e o uso de equipamentos e máquinas que se fizerem necessários:					
1.	Manutenção de Motosserra Stihl Ms 381	hora	90	120	
2.	Manutenção de Motosserra Stihl Ms 170	hora	90	120	
3.	Manutenção de Motosserra Husquarina 288XP	hora	90	120	
4.	Manutenção de Motosserra Makita DCS 230T	hora	90	120	
5.	Manutenção de Podadeira Makita HTR 4900	hora	90	120	
6.	Manutenção de Podadeira KA 85	hora	90	120	
7.	Manutenção de Roçadeira Husquarna	hora	90	120	
8.	Manutenção de Roçadeiras Toyama	hora	180	240	
9.	Manutenção de Roçadeira Stihl FS 220	hora	90	120	

### INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante(e-mail) e dados bancários;
- 2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação:
- 4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data.

	Empresa (CNPJ)
Resp	oonsável (nome por extenso) CPF/RG

Página 24 de 40



# **ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

# **PROCURAÇÃO**

(nome da empresa/profissional), inscrito
no CNPJ/CPF n.º, com sede à (endereço completo
, neste ato representada pelo(s
(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil, profissão e endereço) pelo presente
instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome
RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),
quem confere(m) amplos poderes
para junto ao Governo da Prefeitura de Guaranésia - MG (ou de forma genérica: para
junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários
para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº. 113/2021 (ou de
forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando
os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir
desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda
substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo po
bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

Página 25 de 40



# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pe	ssoa Jurídica
---------------	---------------

Ref.: PREGÃO Nº. 113/2021 PROCESSO Nº. 189/2021

, inscrito no CNPJ			
n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)			
, portador(a) da Carteira de Identidade			
n.º e do CPF n.º,			
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de			
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de			
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de			
dezesseis anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de			
aprendiz ( ).			
Local e data			
(Representante legal)			
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)			

Página 26 de 40



# ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Ref.: PROCESSO Nº. 189/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2021

Página 27 de 40



# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2021

A empresa, inscrita no
CNPJ nº, por seu representante legal o Sr. (a)
, portador da cédula de identidade
nº, DECLARA, sob as penas da
Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de
dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de
2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o
tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei
Complementar.
Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º
do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
Por ser verdade, firmo a presente.
Local e Data
Nome e assinatura da Licitante

Página 28 de 40



# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaranésia

Ref.: Pregão n.º 113/2021

Processo nº: 189/2021

# **DECLARAÇÃO**

(nome da e	empresa)				, inscrita(o) no CNPJ
sob o nº		, com :	sede	na	l
(endereço completo), inte	ressada(o) e	em participa	do Pi	regã	io n.º 008/2019, instaurado
pelo Município de Guarané	ésia, declara,	, sob as pe	nas da	a Le	ei, a inexistência de fato
impeditivo a sua habilitaç	ão e se obr	iga a comun	icar a s	upe	rveniência do mesmo.
Por ser expressão da verdad	de, firmamos	a presente.			
	L	₋ocal e data			
	Ponr	rosontanto Lo	aal		
	•	esentante Le	•		
	(ASSIN	natura/nome/l	<del>(</del> G)		

Página 29 de 40



# <u>ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO</u>

Ata de Registro de Preço nº. 0xx/2021 Processo Administrativo nº. 189/2021 Pregão Presencial nº. 113/2021 Validade da Ata: ...../....../......

Aos ...... dias do mês de ..... de 2021, o Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Noqueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro; por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Jeferson Gonçalves Rodrigues, casado, engenheiro, portador do RG nº. MG-17.809.096 SSPMG e do CPF nº. 102.664.796-77, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa, nº. 55, no Centro, em Guaranésia/MG; nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos nº. 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº. 147/2017 e pela Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR DE SERVICO, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

PRESTADOR DE SERVIÇO:	
com sede na	
inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº	neste ato representada por seu
, Sr.(a)	
portador da Carteira de Identidade n.º	
·	·

1. <u>DO OBJETO</u>. A presente ata tem por objeto o registro de preço para prestação de serviços de manutenção e conserto de equipamentos agrícolas (tipo motosserra, roçadeira etc), para contratação eventual e futura pelo período de 12 (doze) meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia/MG



- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- **2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.
- 3. <u>DA VIGÊNCIA</u>. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de ....../2021.
- **4. <u>DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
- **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
599 - Manutenção Atividades Das Estradas Vicinais - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipam.	02.40.01.26.782.0710.2.040 - 3.3.90.39.15
218- Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipam.	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.39.15
227- Manutenção Ativ. Adm. Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipam.	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.39.15

# 6. <u>DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</u>.

- 6.1. Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.
- 6.1.1. O orçamento detalhado dos serviços deverá ser realizado no setor/secretaria municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Caso o equipamento não possa ser consertado no local, o transporte, zelo, segurança e devolução ao seu lugar de origem será por conta do prestador do serviço sem nenhum ônus ao Município, e o equipamento deverá ser devolvido com os devidos reparos em até 02 (dois) dias úteis após sua retirada.
  - 6.1.2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
  - 6.1.2.1. Os serviços de manutenção corretiva compreendem:
  - a) Constatação do defeito.

Página 31 de 40



- b) Substituição de peças defeituosas por outra peça original do fabricante ou compatível do equipamento ou reparos.
  - c) Testes de avaliação.
  - d) Demonstração da solução para o usuário.
- 6.1.2.2. Preenchimento de relatório de atendimento com descrição das ações técnicas corretivas que conterá pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da manutenção; testes efetuados (checklist); operações de manutenção realizadas se houver; especificações dos componentes substituídos se houver; nome, CPF e assinatura do técnico responsável. Caso o atendimento gere pendências, estas serão automaticamente consideradas objetos de continuidade do atendimento, permanecendo em aberto o chamado inicial até que haja solução efetiva.
- 6.2. A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-deobra, materiais, peças, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviço, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços.
- 6.3. Para cada Nota Fiscal de Serviço, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
- 6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço, contados da data do protocolo da nota fiscal.
- 6.5. Se o prestador de serviço recusar-se a atender a Autorização de Serviço, poderão ser convocados os demais prestadores do serviço classificados na licitação, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 7. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.
  - 7.2. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
  - b) no prazo, local e horário estabelecidos.
  - 7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:
- 7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.
  - 7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado

Página 32 de 40



**Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

- 7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.
- 7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

## 8. <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>. Constituem obrigações:

- 8.1. **DO MUNICÍPIO**:
- 8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da execução dos serviços.
- 8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
  - 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.
  - 8.2. **DO PRESTADOR DO SERVIÇO:**
  - 8.2.2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.
  - 8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
  - 8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
  - 8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
  - 8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
  - 8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
    - 8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
    - 9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário

Página 33 de 40



registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
- 9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.
- 9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- 10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.
- 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:
  - 11.1. PELO MUNICÍPIO:
  - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de

Página 34 de 40



## Registro de Preços;

- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido:
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

### 11.2. **PELO FORNECEDOR**:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.
- 11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
  - b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:
- c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o fornecimento esteja fora

Página 35 de 40



das especificações contratadas.

- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
  - d.1) Apresentar documentação falsa;
  - d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- d.3)Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;
  - d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
- d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;
  - d.6) Não mantiver a proposta;
  - d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.
- **14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- **15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Página 36 de 40



E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Luis José Pereira Secretário Municipal de Administração

Jeferson Gonçalves Rodrigues Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

> Contratado Representante legal cargo

Página 37 de 40



### <u>ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS</u>

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 0xx/2021)

Item	Especificação do Item		Quant.		Preço
			Mín.	Máx.	Unit. Médio
	ção dos equipamentos agrícolas abaixo, estando incluso no valor de equipamentos e máquinas que se fizerem necessários:	da hora to	odas as	peças u	tilizadas
1.	Manutenção de Motosserra Stihl Ms 381	hora	90	120	
2.	Manutenção de Motosserra Stihl Ms 170	hora	90	120	
3.	Manutenção de Motosserra Husquarina 288XP	hora	90	120	
4.	Manutenção de Motosserra Makita DCS 230T	hora	90	120	
5.	Manutenção de Podadeira Makita HTR 4900	hora	90	120	
6.	Manutenção de Podadeira KA 85	hora	90	120	
7.	Manutenção de Roçadeira Husquarna	hora	90	120	
8.	Manutenção de Roçadeiras Toyama	hora	180	240	
9.	Manutenção de Roçadeira Stihl FS 220	hora	90	120	

- 2. <u>DOS SERVIÇOS</u>: Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.
- 2.1. O orçamento detalhado dos serviços deverá ser realizado no setor/secretaria municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Caso o equipamento não possa ser consertado no local, o transporte, zelo, segurança e devolução ao seu lugar de origem será por conta do prestador do serviço sem nenhum ônus ao Município, e o equipamento deverá ser devolvido com os devidos reparos em até 02 (dois) dias úteis após sua retirada.

# 2.2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 2.2.1. Os serviços de manutenção corretiva compreendem:
- a) Constatação do defeito.
- b) Substituição de peças defeituosas por outra peça original do fabricante ou compatível do equipamento ou reparos.
- c) Testes de avaliação.
- d) Demonstração da solução para o usuário.
- 2.2.2. Preenchimento de relatório de atendimento com descrição das ações técnicas corretivas que conterá pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da manutenção; testes efetuados (check list); operações de manutenção realizadas se houver; especificações dos componentes substituídos se houver; nome, CPF e

Endereço eletrônico: <a href="mailto:www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



assinatura do técnico responsável. Caso o atendimento gere pendências, estas serão automaticamente consideradas objetos de continuidade do atendimento, permanecendo em aberto o chamado inicial até que haja solução efetiva.

- 2.2.3. Período máximo de inoperância (parcial ou total) de cada máquina (conclusão do atendimento): será até o final do expediente do dia útil seguinte, contado do início do atendimento ao chamado de manutenção corretiva, salvo a ocorrência de fato devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 2.2.4. As peças, acessórios e componentes a serem substituídos deverão ser obrigatoriamente novos, originais do fabricante ou compatíveis do equipamento, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, sendo que as peças avariadas deverão ser substituídas tantas vezes for necessário.

Endereço eletrônico: <a href="www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



# ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

Empregador Pessoa Jurídica
Ref.: PREGÃO Nº 113/2021 PROCESSO Nº 189/2021
, inscrito no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) , portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº. 8.666, de 21 de junho
de 1993, que não há funcionário público do município de Guaranésia, em seu quadro empresarial.
Local e data
(Representante legal)